



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 410/1998

DENEGA AO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO LICENÇA PARA
PROCESSAR O DEPUTADO
TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 19, item I**, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denegado ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região licença para processar o Deputado Tomaz Antônio Brandão, requerida pelo Ofício nº 815/98 – PLENO daquele Tribunal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 1998.

DEP. LUIZ PONTES – PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. WELINGTON LANDIM – 1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA – 2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO – 3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30/11/1998